



Ouro Branco, 20 de março de 2024

Ofício: 25/2024

Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" para tramitação em regime de Urgência tendo em vista a proximidade do período de vedação eleitoral.

Cordialmente,

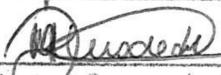

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0231 Data entrada 21/03/24

Horário 15:25 Data saída 1/1

Destino Apoio


Assinatura Responsável

-
Exmo. Sr.
Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cordial visita, apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei que fixa, para o Exercício de 2024, a revisão remuneratória dos servidores públicos do Município de Ouro Branco, nos termos da Lei Municipal 1.530/2005, e dá outras providências.

A alteração é o resultado do diálogo estabelecido entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Ouro Branco.

Então, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à essa iniciativa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço. Desde já solicito **URGÊNCIA** na tramitação em razão das vedações temporais contidas na lei eleitoral.

Ouro Branco, 20 de março de 2024.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos servidores públicos do Município de Ouro Branco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.530/2005, bem como dos contratados, aposentados e pensionistas, observado o artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, a partir de 1º de Março de 2024, observadas as seguintes especificidades:

I - Com exceção dos que já tiveram seus vencimentos reajustados no ano de 2024 em patamar superior à 6% em decorrência de outros instrumentos normativos federais ou estaduais, bem como dos que possuem sua remuneração indexada ao salário mínimo vigente, o reajuste geral aos demais servidores efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas que percebem benefício por força de regime próprio de previdência do Município (já extinto) será no importe de 6%,

II - Aos que tiveram reajuste inferior à 6% (seis por cento) em decorrência de outros instrumentos legais federais ou estaduais, o reajuste previsto no *caput* será concedido em percentual suficiente a complementar o aumento já aplicado, até que seja atingido o percentual total de 6% (seis por cento) de reajuste previsto nesta Lei, com exceção dos servidores que possuem sua remuneração indexada ao salário mínimo vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os encargos provenientes da presente lei deverão observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de março de 2024

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral





ANEXO 2-A - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Ementa do projeto de Lei:

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

- () Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental - Art. 16
(X) Despesa obrigatória de caráter continuado - Art. 17

DESCRIÇÃO DO IMPACTO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE:

Quantidade	Descrição	Valor estimado (R\$)
1938	Servidores que compõem o quadro do Município de Ouro Branco.	R\$ 153.079.431,54
Valor Total:		R\$ 153.079.431,54

EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
R\$ 153.079.431,54	R\$ 160.733.403,11	R\$ 168.770.073,27

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

O cálculo foi realizado somando os valores necessários para pagar as remunerações e benefícios dos servidores. Isso inclui o 13º salário, o INSS e as férias acrescidas de 1/3, levando em consideração o reajuste de 6% a partir de março deste ano. O valor referente ao patronal foi calculado com base na nova legislação que implica na desoneração da folha, sendo o percentual de 11,1412%, que compõe 8% de





INSS, 2% de RAT e 1,1412% de FAP.

Vale ressaltar que os cargos com pisos atrelados ao salário mínimo foram excluídos, pois já tiveram um reajuste em janeiro de 6,97%. Além disso, levando em consideração a aplicação do piso do magistério para os servidores, que foi de 3,62%, foi necessário incluir um percentual adicional de 2,38% para complementar os salários dos professores, a fim de alcançar o reajuste total de 6%.

É importante destacar que, para os próximos dois anos, foi considerada uma média de 5% para os reajustes salariais, com base nos atuais índices inflacionários.

Além disso, informamos que com o reajuste, o índice da folha de pagamento será de 50,54%, totalizando um acréscimo de R\$ 5.697.486,96 (Cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, e noventa e seis centavos) ao ano de 2024.

Ouro Branco, 20 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Data: 20/03/2024 11:45:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jean Carlo Seabra Pedrosa
Secretário Municipal de Administração





ANEXO 2-B - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

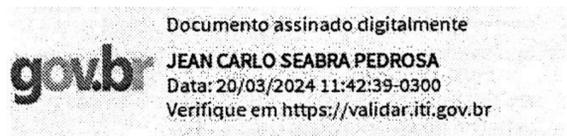
Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LC 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a despesa criada em decorrência da aprovação do presente projeto de Lei tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual do Município vigente e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda que:

() a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes.

(X) a despesa, por ultrapassar o presente exercício financeiro, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

Ouro Branco, 20 de março de 2024.



Jean Carlo Seabra Pedrosa
Secretário Municipal de Administração





**ANEXO 2 –C - COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA (APENAS PARA DESPESA
OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO – ART. 17)**

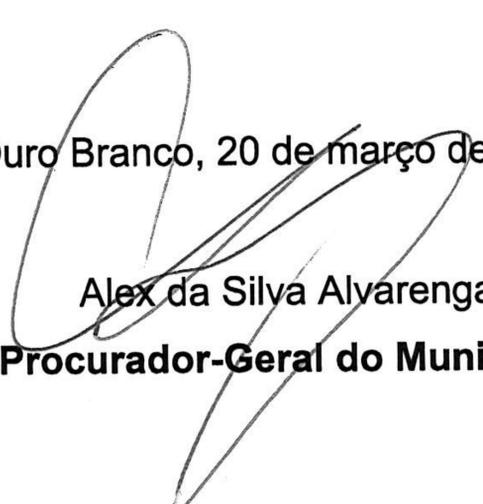
A despesa gerada pelo projeto de Lei em análise será compensada mediante:

- () Redução de despesa na LOA 2024, conforme anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, mantida a redução, de forma proporcional, nas próximas leis orçamentárias.
- () Aumento da receita em decorrência de:
- () Utilização de recursos decorrentes de superávit financeiro/saldo financeiro, conforme demonstrativo.

Estima-se que a despesa não prejudicará o cumprimento dos limites dos índices de pessoal do Município, conforme previsto na LRF.

A presente despesa poderá, assim, ser realizada nos termos legais.

Ouro Branco, 20 de março de 2024.


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Município

